



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N. 638, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, as atividades de fiscalização da rendas tem como objetivo fiscalizar os contribuintes do Município, evitando assim, a evasão e a sonegação fiscal;

CONSIDERANDO o interesse desta Administração em fomentar suas receitas próprias, através do combate à evasão e à sonegação fiscal e finalmente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 687, de 29 de dezembro de 2007, art. 4º Inciso III c/c com art. 5º, § 1º da Lei Complementar nº 81, de 13 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suprimidas, provisoriamente, as atividades de Fiscalização de Tributos em virtude de reestruturação dos procedimentos fiscalizatórios, considerando a implementação de ações fiscais específicas sobre as AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LIGHT, TELEMAR, CARTÓRIOS.

Parágrafo Único - O mesmo aplica – se ao Fiscal de Posturas que vier exercer a atividade de Presidente do COPAC – Comissão Permanente de Análise e Consulta Prévia

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Fiscalização Fazendária enviar mensalmente ao DRH – Departamento de Recursos Humanos – por memorando o nome, matrícula e valores referentes a média de pontuação obtida, conforme artigo anterior, por Coordenadoria.

Art. 3º - Em caso de férias ou licenças previstas legalmente, não será prejudicado o recebimento da gratificação por produtividade fiscal decorrida desta Portaria.

Art. 4º - Fica autorizado ao Departamento de Fiscalização Fazendária dirimir dúvidas e executar qualquer expediente afim da execução desta Portaria, através de circulares internas.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2009.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Prefeito